



LEI Nº 10/2023

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ	
EDIÇÃO: 2735	
PUBLICADO: 22 / 03 / 2023	
CÓDIGO IDENTIFICADOR:	648B1E16

SÚMULA: Reajusta os vencimentos dos professores municipais em 10% (dez) por cento a fim de atender o piso salarial dos professores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte lei:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos professores Municipais do Quadro de Provimento Efetivo, em 10% (dez) por cento, a fim de atender o piso salarial dos professores.

Art. 2º - As tabelas de valores salariais dos professores deverão ser corrigidas, a fim de atender o reajuste concedido.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, em 21 de março de 2023.


ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO,
FINANÇAS E GESTÃO

SÚMULA: REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS PROFESSORES
MUNICIPAIS EM 10% (DEZ) POR CENTO A FIM DE ATENDER O PISO
SALARIAL DOS PROFESSORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 10/2023

SÚMULA: Reajusta os vencimentos dos
professores municipais em 10% (dez) por cento
a fim de atender o piso salarial dos professores e
dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO FÊNIX, ESTADO DO
PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por
Lei, sanciona a seguinte lei:

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder
reajuste salarial aos professores Municipais do Quadro de
Provimento Efetivo, em 10% (dez) por cento, a fim de atender
o piso salarial dos professores.

Art. 2º - As tabelas de valores salariais dos professores deverão
ser corrigidas, a fim de atender o reajuste concedido.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, em 21 de março de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:648B1E16

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 22/03/2023. Edição 2735
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>